



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2140 de sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Nº de páginas: 55

SUMÁRIO:

- PORTARIA Nº 569-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 569-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- ATA DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE VAGAS EM RAZÃO DE EMPATE DE NOTAS. - ATA DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE VAGAS EM RAZÃO DE EMPATE DE NOTAS.
- EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 80/2025
- PORTARIA Nº 570-2026-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 01-2026-PAA. - PORTARIA Nº 570-2026-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 01-2026-PAA.
- PORTARIA Nº 571-2026-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 02-2026-PAA. - PORTARIA Nº 571-2026-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 02-2026-PAA.
- EDITAL Nº 01-2026-CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. - EDITAL Nº 01-2026-CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
- EDITAL Nº 02-2026-CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. - EDITAL Nº 02-2026-CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha
Fundo Municipal de Assistência Social

2PORTARIA Nº 569/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Contrato nº 017/2026, decorrente do pregão nº 16/2025 e termo de cooperação 003/2026.

Titulares:

Gestor de Contrato: **KATIELY OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3153.

Fiscal Técnico: **LUDHYANA FELIPE DA FONSECA**, matrícula nº 3157.

Fiscal Administrativo: **JANAINA DA SILVA GOIS**, matrícula nº 5545

Substitutos:

Fiscal Técnico: **ALICE SOARES SANTOS**, matrícula nº 5570

Fiscal Administrativo: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula nº 3155

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRO LUZ LED E ESTRUTUTA LTDA	Contratação de serviços referente a locação de tendas a serem utilizadas no evento "2º Festival Juvinn" que será realizado em 28/08/2026.	2 meses contados da data da assinatura do contrato.

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;

II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha
Fundo Municipal de Assistência Social**

III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do conteúdo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha
Fundo Municipal de Assistência Social**

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE
28 de Agosto DE 2026.

EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Ciente: 28/08/2026

KATIELY OLIVEIRA DOS SANTOS

Gestor do contrato- Titular

LUDHYANA FELIPE DA FONSECA

Fiscal Técnico do Contrato- Titular

ALICE SOARES SANTOS

Fiscal Técnico do Contrato- suplente

JANAINA DA SILVA GOIS

Fiscal administrativo do Contrato- Suplente

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula

Fiscal Administrativo do Contrato- Suplente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATAPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **ATA DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE VAGAS EM RAZÃO DE EMPATE
DE NOTAS**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2026, às 18h, na Casa da Cultura de Itabaianinha, localizada no Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, realizou-se o sorteio destinado à definição dos contemplados nas categorias **BANDA, ARTISTAS INDIVIDUAIS e ACERVO E MEMÓRIAS CULTURAIS**, em razão de empates nas pontuações, nos termos dos critérios estabelecidos no respectivo Edital.

O procedimento foi conduzido pelo Secretário Municipal de Cultura, Márcio Lima dos Santos Júnior, com o apoio da servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Josefa Jirliane Batista dos Santos, e acompanhado pelos proponentes convocados para participação no ato.

Os proponentes presentes assinaram a lista de presença, que integra a presente Ata como anexo, para fins de registro e comprovação de participação. Os proponentes convocados que não compareceram ao sorteio serão devidamente comunicados acerca do resultado.

1. CATEGORIA BANDA

Inicialmente, registra-se a retificação da relação anteriormente divulgada dos proponentes aptos a participar do sorteio.

Na divulgação anterior, constava o nome de José Batista de Almeida Filho entre os proponentes empatados com 49 pontos e, consequentemente, entre aqueles que participariam do sorteio.

Contudo, após a verificação da avaliação, a Banca Examinadora dos Projetos comunicou à Secretaria Municipal de Cultura a ocorrência de erro material na divulgação da pontuação atribuída ao referido proponente.

Conforme informado pela Banca Examinadora, José Batista de Almeida Filho obteve a pontuação máxima de 51 pontos, tendo seu projeto recebido 100% das notas atribuíveis, além de atender à condição de pessoa idosa, conforme os critérios previstos no Edital.

Assim, fica formalmente registrada nesta Ata a correção da pontuação de José Batista de Almeida Filho para 51 pontos. Em razão dessa pontuação, o proponente não participou do sorteio, por ter obtido classificação suficiente para assegurar sua vaga sem a necessidade de aplicação desse procedimento.

Registra-se, ainda, que Cristiane Santiago Santos não participou do sorteio por possuir pontuação distinta daquela atribuída aos candidatos empatados, tendo sua vaga sido assegurada diretamente, conforme a classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATAPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Da mesma forma, Roberto de Jesus Mendes não participou do sorteio, uma vez que foi contemplado diretamente pela vaga destinada à Cota para Pessoa Negra, não havendo necessidade de sua participação na disputa por vaga da ampla concorrência.

Após as retificações acima registradas, participaram do sorteio da categoria BANDA os seguintes proponentes:

- * José Manuel Monteiro Filho;
- * Sergio Roberto de Jesus Martins;
- * Rafael Ferreira da Silva;
- * Antonio Carlos dos Santos.

Os proponentes relacionados concorreram às vagas remanescentes, observada a quantidade prevista no Edital e a classificação decorrente das avaliações realizadas.

O resultado do sorteio foi registrado pela comissão responsável e será considerado para a definição dos contemplados da categoria.

2. CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

Na categoria ARTISTAS INDIVIDUAIS, participaram do sorteio os proponentes que obtiveram 39 pontos, conforme relação a seguir:

- * José Domingos Cardoso dos Santos;
- * Leivison de Jesus Santos;
- * Adilson Nascimento Costa;
- * Pedro Emanuel Alves Santos Catarino;
- * Alex Oliveira Fontes.

A categoria dispõe de 14 vagas, das quais 11 foram preenchidas diretamente por proponentes que obtiveram pontuações superiores, restando 3 vagas para os candidatos empatados com 39 pontos.

Dessa forma, foi realizado sorteio entre os cinco proponentes acima relacionados, com a finalidade de definir os 3 contemplados para as vagas remanescentes.

O resultado do sorteio foi devidamente registrado e será considerado para a publicação da relação final dos contemplados.

3. CATEGORIA ACERVO E MEMÓRIAS CULTURAIS

Na categoria ACERVO E MEMÓRIAS CULTURAIS, participaram do sorteio os seguintes proponentes:

- * Messias Matos Alves;
- * Jorge Luiz Alves.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATAPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Ambos obtiveram 49 pontos. Entretanto, conforme previsto no Edital, a categoria dispõe de apenas 1 vaga.

Em razão do empate na pontuação e da existência de uma única vaga, foi realizado sorteio entre os dois proponentes, ficando definido o contemplado conforme o resultado registrado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. DO PROCEDIMENTO E DA PUBLICIDADE

O sorteio foi realizado de forma pública, oficial e transparente, exclusivamente para solucionar os empates de pontuação existentes entre os proponentes, em observância às regras e aos critérios estabelecidos no Edital.

O procedimento foi acompanhado pelos proponentes convocados que se encontravam presentes no local, tendo a participação sido formalizada mediante assinatura da lista de presença, que integra esta Ata como anexo.

Os proponentes convocados que não compareceram ao ato serão devidamente comunicados acerca do resultado do sorteio.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento e pelos demais presentes, juntamente com a lista de presença e os demais documentos pertinentes.

Itabaianinha/SE, 27 de agosto de 2026.

Márcio Lima dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Itabaianinha/SE

Josefa Jirliane Batista dos Santos
Servidora da Secretaria Municipal de Cultura
Itabaianinha/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO: Lista de presença dos proponentes presentes no sorteio.

Antonio Carlos dos Santos
Alex Oliveira Fontes
Pedro Emanuel Alves Dantas Catano
Raimundo de Jesus Santos
Roberto Luis Alves
Mony Abreu
Senaio Roberto de Jesus Martins
João Domingos Bandeira dos Santos
José Manoel Monteiro Filho
Roberto Ferreira da Silva

CH

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ATA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CATEGORIA ARTISTAS INDIVIDUAIS

Na categoria ARTISTAS INDIVIDUAIS, os sorteados foram:

- * Leivison de Jesus Santos;
- * Pedro Emanuel Alves Santos Catarino;
- * Alex Oliveira Fontes.

CATEGORIA ACERVO E MEMÓRIAS CULTURAIS

Na categoria ACERVO E MEMÓRIAS CULTURAIS, foi sorteado o seguinte proponente:

- * Messias Matos Alves;

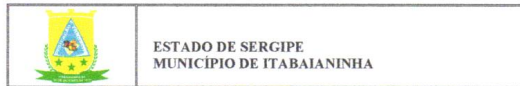
CATEGORIA BANDA

Na categoria BANDA, foi sorteado os seguintes proponentes:

- * José Manuel Monteiro Filho;
- * Sergio Roberto de Jesus Martins;
- * Antonio Carlos dos Santos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 80/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N.º01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ:
13.098.181/0001-82

CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES
LTDA - ME

DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa) dias**, passando a vigorar de **24/08/2026** até **24/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsão do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo.

Itabaianinha/SE, 24 de agosto de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000

1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 570/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para análise da documentação dos agricultores familiares participantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, impessoalidade e regularidade no processo de seleção dos agricultores familiares participantes do Programa de Aquisição de Alimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação responsável pela análise da documentação apresentada pelos agricultores inscritos no Edital de Chamada Pública nº 001/2026:

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

- I - JOSÉ ELIAS DE SANTANA JUNIOR - Presidente;
- II - JOSÉ CARLOS DA COSTA FILHO - Membro;
- III - ÉRICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - Receber, analisar e conferir a documentação apresentada;
- II - Verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2026;
- III - Emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes;
- IV - Praticar os demais atos necessários ao regular andamento do processo de seleção.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão encerrados após a conclusão do processo de seleção e homologação do resultado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
SERGIPE, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 542/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para análise da documentação das entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional participantes do Edital de Credenciamento nº 002/2026, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de seleção das entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação responsável pela análise da documentação apresentada pelas entidades participantes do Edital de Credenciamento nº 002/2026:

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

- I - JOSÉ ELIAS DE SANTANA JUNIOR - Presidente;
- II - JOSÉ CARLOS DA COSTA FILHO - Membro;
- III - ÉRICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - Receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades;
- II - Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital nº 002/2026;
- III - emitir parecer sobre a habilitação ou inabilitação das entidades;
- IV - Adotar as providências necessárias ao regular processamento do credenciamento.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão do processo de credenciamento e homologação do resultado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
SERGIPE, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, com sedes na Rua Benício Freire, nº 169, Centro, e na Praça Floriano Peixoto, nº 16, inscritos no CNPJ Nº 13.098.181/0001-82, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública através do edital 001/2026, conforme portaria SESAN/MDS de Nº 81, de 02 de Julho de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, que se enquadrem na Lei 11.326, de 24 de julho de 2023; Art. 05 da Resolução 3 GGPA de 05 de Setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária Nº 14,628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com dispensa de licitação, conforme Arts.4 e 12 da Lei 14,628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio conforme a Resolução Nº 78, de 8 de setembro de 2017, Lei Nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 e Resolução -RDC Nº 216 de 15 de Setembro de 2024, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento à Resolução 02 GGPA, de 15 de Junho de 2023; à Portaria Nº 52, de 13 de Maio de 2024; ao Termo de Adesão Nº 02458/2025, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome e o Município de Itabaianinha-SE, respeitando a portaria Nº 191, de 29 de Agosto de 2025, ante autorização dada pela Lei

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

Ordinária Nº14.628 de 20 de Julho de 2023; Plano Operacional
Nº 05831-2026 -2803203, publicação DOU: 02/07/2026.

1.DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares individuais e/ou organizados em grupos formais e/ou informais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos- PAA - modalidade Compra com Doação Simultânea, no valor de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme designa a Portaria Nº 81, de 02 de Julho de 2026.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas nas duas Tabelas de Preços e Especificações abaixo:

TABELA 1 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS IN NATURA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	ABÓBORA - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	4,75
02	ALFACE CRESPA - frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Un	12,40
03	BANANA PRATA - fruta <i>in natura</i> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	4,89
04	BATATA-DOCE - recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	5,38
05	CEBOLINHA VERDE - fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em	Kg	17,21

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

	engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas		
06	JENIPAPO - fresca, colheita recente, tamanho uniforme, Coloração parda, marron -clara ou acinzentada uniforme, Firme, aromática, succulenta e sem sinais de fermentação, Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	4,78
07	LARANJA PERA - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	2,68
08	MACAXEIRA (AIPIM) - raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam qualidade do produto.	Kg	5,08
09	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA - Processado com matéria-prima selecionada, acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente com 1kg, rótulo contendo informações nutricionais e prazo de validade. Possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;	Kg	7,13

Foram utilizados os preços na tabela de maio de 2026, divulgados pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico - GEOSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe.

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão crescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

neste edital, para produtos convencionais, conforme parágrafo §2º da resolução 3 GGPA, de 05 de setembro de 2023.

3.2. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.3. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução Nº 78, de 8 de setembro de 2017 a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

3.4. No caso do atendimento a povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais é permitida a aquisição e doação dos alimentos dentro da própria terra indígena, território ou unidade de conservação com vistas à garantia de segurança alimentar e nutricional. Estes deverão ser destinados para funcionamento de equipamentos coletivos de segurança alimentar e nutricional como escolas, cozinhas, unidades de saúde, entre outros, de acordo com a realidade específica de cada comunidade, conforme disposto no §1º do Art. 6º da resolução GGPA nº 2 de 15 de junho de 2023;

3.5. No caso de organizações de povos indígenas ou outros povos tradicionais residentes em áreas coletivas, no que se refere à produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem de produtos de origem vegetal ou animal, poderá ser dispensado o registro, inspeção e fiscalização de tais produtos desde que consumidos nos estabelecimentos escolares ou outros equipamentos de alimentação e nutrição do próprio Território ou a eles agregados conforme disposto no § 2º do Art. 6º da resolução GGPA nº 2 de 15 de junho de 2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 05 da Resolução 3 GGPA de 05 de setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria de nº 81, de 02 de Julho de 2026, Plano Operacional Nº 05831-2026 -2803203, publicação DOU: 02/07/2026.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital.

4.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados nesse edital.

A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados **20** agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá prazo de 80 (OITO) dias úteis para apresentação dos documentos. Os agricultores individuais e/ou organizados em grupos formais e/informais deverão apresentar a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

documentação para habilitação, conforme **item 6** deste edital, no período de **31 de Agosto de 2026 até o dia 10 de setembro de 2026, horário de 08h00 as 13h00.**

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma **PRESENCIAL** em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 6.1** desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: RUA BENICIO FREIRE, nº 169, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

6.2. Candidatos identificados no CadÚnico como pertencentes a povos indígenas ou comunidades quilombolas, poderão apresentar o Número de Identificação Social (NIS) em substituição à CAF/DAP, segundo Resolução GGPA n° 03 de 2023.

Agricultor Individual

- a. Cópia da carteira de identidade (RG);
- b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

- d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- e. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social) - Folha Resumo;
- f. Comprovante de residência atualizado;
- g. Auto declaração étnico-racial, em acordo com o critério 4 do item 9 deste edital (Anexo IV).

7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição de **31 de Agosto de 2026 até o dia 10 de setembro de 2026, horário de 08h00 as 13h00**. Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos na apresentação da documentação, o candidato será automaticamente desclassificado.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificada:

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico.	10
Gênero	Mulheres trabalhadoras, com participação de pelo menos 50%.	09
PCT's (Povos e comunidades tradicionais)	Agricultor Familiar pertencente a Grupo Especial (Comunidades quilombolas, povos	08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

	indígenas, Pescadores Artesanais, ciganos, Agroextrativistas, ribeirinhos e Atingidos por Barragens, além dos Assentados e pré-assentados e demais povos e comunidades tradicionais).	
Residir no município	no Agricultor residente no município NÃO contemplado por outro programa social destinado a aquisição de produtos alimentícios	07
Modalidade de Produção	de Agricultores com Produção Orgânica ou agroecológica	06

TOTAL DE PONTOS: 40

8.1. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores, conforme previsto na portaria de nº 80 de 02 de Julho de 2026.

8.2. Em caso de empate, serão priorizados os inscritos no CadÚnico com menor renda per capta, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os finalistas;

8.3 Persistindo o empate será levado em consideração a menor idade.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros na Rua Praça do Mercado S/N, centro, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

programa. Na entrega, o Técnico do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

9.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem as especificações descritas nesse edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

9.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

9.4 Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos, o município poderá desligar o agricultor selecionado e convocar o agricultor da lista de espera deste edital.

9.5 A execução do programa é de aproximadamente 01(um) ano.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

11.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

11.3. O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA - SISPAA, conforme portaria nº 899, de 17 de julho de 2023 do MDS, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

12. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente;

13.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo IV); Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

13.4. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.5. Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriundo da produção própria do beneficiário fornecedor;

13.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.7. No caso do atendimento a povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais é permitida a aquisição e doação dos alimentos dentro da própria terra indígena, território ou unidades de conservação com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional, conforme Art. 06 da Resolução 2 GGPA, de 15 de junho de 2023;

13.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária;

13.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
qual será arquivado. Os casos omissos no presente EDITAL,
serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A atividade da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/08/2026
Período de Inscrição*	31/08/2026 a 10/09/2026
Divulgação de Resultado Preliminar	14/09/2026
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar	16/09/2026 À 18/09/2026
Divulgação do Recurso Definitivo	22/09/2026

De acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

16. DOS ANEXOS:

- ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
- AGRICULTOR INDIVIDUAL:
- ANEXO II** - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
- ANEXO III** - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO IV** - MODELO DE RECURSO

ITABAIANINHA - SE, 28 de Agosto de 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGAO
Data: 28/08/2026 10:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Érica Lutygard Rodrigues de Aragão
Coordenador do PAA

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIMARIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Data: 28/08/2026 10:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edimaria da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERALDO HORA DOS SANTOS
Data: 28/08/2026 10:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everaldo Hora dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS -
AGRICULTOR INDIVIDUAL:**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL				
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - AGRICULTOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço:				
3. Município:				
4. CEP:				
5. N° da CAF ou DAP:				
6. CPF:				
7. N° do NIS (se houver)				
8. DDD/TELEFONE:				
9. E-MAIL:				
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (kg)	Total	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.				
Local e data:				

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Assinatura do Proponente:

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor(a):

2. Nº da CAF ou DAP:

3. Data de
Validade da CAF ou
DAP:

4. CPF:

5. Endereço de residência:

6. Município/SE:

7. CEP:

8. DDD/FONE:

9. Município do local da produção:

Eu, _____ declaro,
sob a pena da lei, que:

A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA,
instituído pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.

B) tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da
Unidade Executora;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem
adquiridos no âmbito do PAA;

D). Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite
financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil,
conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023 e Resolução 3
GGPAA, de 05 de setembro de 2023, independente da Unidade
executora com a qual estou operando as entregas; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

E) Estou ciente da possibilidade de receber visita de acompanhamento e orientação da equipe executora do PAA no local de produção.

II - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 01/2026 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas despesas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
b) Cópia da carteira de identidade (RG);

c) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

d) Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS - Número de Identificação Social;

e) Proposta de Fornecimento;

f) Comprovante de residência atualizado.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindindo por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a

observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

ITABAIANINHA/SE, 28 de Agosto de 2026.

Beneficiário
(Nome Legível)

Coordenador(a) do PAA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO III - MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU _____
_____, abaixo assinado, de _____ nacionalidade
_____, nascido(a) em __/__/____, filho(a) de
_____ e de

_____, estado civil _____ residente e domiciliado(a)
à _____

CEP nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____ e no RG nº _____,
candidato (a) no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025,

declaro sob as penas da lei, que sou () preto(a) ou ()
pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções legais cabíveis.

ITABAIANINHA/SE, _____ de _____ de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – RECURSO

I - IDENTIFICAÇÃO	
1. Agricultor individual: ()	3. CPF ou CNPJ:
2. Grupo:	
a) Grupo formal ()	
b) Grupo informal ()	
4. Nome:	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

5. Endereço:

6. Município e CEP:

**II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
REFERENTE AO EDITAL**

7. Local e data:

8. Assinatura do Responsável:

*Os recursos somente serão aceitos pessoalmente e deverão ser entregues na SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

EDITAL Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, com sedes na Rua Benício Freire, nº 169, Centro, e na Praça Floriano Peixoto, nº 16, inscritos no CNPJ Nº 13.098.181/0001-82, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública através do edital 001/2026, conforme portaria SESAN/MDS DE Nº 81, de 02 de Julho de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, que se enquadrem na Lei 11.326, de 24 de julho de 2023; Art. 05 da Resolução 3 GGPA de 05 de Setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com dispensa de licitação, conforme Arts. 4 e 12 da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio conforme a Resolução Nº 78, de 8 de setembro de 2017, Lei Nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 e Resolução -RDC Nº 216 de 15 de Setembro de 2024, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento à Resolução 02 GGPA, de 15 de Junho de 2023; à Portaria Nº 52, de 13 de Maio de 2024; ao Termo de Adesão Nº 02458/2025, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome e o Município de Itabaianinha -SE, respeitando a portaria Nº 191, de 29 de Agosto de 2025, ante autorização dada pela Lei Ordinária Nº 14.628 de 20 de Julho de 2023; Plano Operacional Nº 05831-2026 -2803203, publicação DOU: 02/07/2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais e da Rede Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas

por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto do presente edital é o cadastramento e seleção de unidades receptoras, entidades socioassistenciais e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº 02458/2025, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o município de Itabaianinha, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS, conforme designa a Portaria Nº 81, de 02 de Julho de 2026.

2. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

3.1-Município de Itabaianinha/SE, que compõem as redes SUAS, SISAN e Educacional:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

a) REDE SUAS: CRAS; CREAS; Unidades de acolhimento; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho de Segurança Alimentar Municipal ou Estadual que estejam regularizadas e sem pendências com processos abertos de Prestação de contas.

b) REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária e banco de alimentos que produzam e disponibilizam refeições a pessoas em vulnerabilidade social e nutricional.

c) EDUCAÇÃO: Escolas e creches da rede municipal de educação

3.2- Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

- de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - e) Alvará de funcionamento vigente;
 - f) Alvará sanitário vigente (para entidades que realizam manipulação de alimentos ou sirvam alimentação no local);
 - g) Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II);
 - h) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
 - i) Declaração de inscrição nos conselhos conforme **item 3**.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da documentação. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme **item 4** deste edital, no período de **de 27 de Agosto de 2026 até o dia 10 de Setembro de 2026, horário de 08h00 as 13h00**.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 4** desse edital.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço

Rua Benício Freire, 169, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

6. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição de **31 de Agosto de 2026 até o dia 10 de Setembro de 2026, horário de 08h00 as 13h00**. Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos na apresentação da documentação, a entidade será automaticamente desclassificada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Entidades/ Unidades que atendem Povos e Comunidades Tradicionais	Formas próprias de organização social.	Comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais, ciganos, ribeirinhos, atingidos por barragens e demais povos e comunidades tradicionais	10
2	Entidades/ Unidades que atendem pessoas	NIS/CadÚnico	Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade	9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

	em vulnerabilida de social		social	
3	Entidades/ Unidades que atendem pessoas em Situação de Violência	Baixa renda ou sem renda, com dependentes (filhos, filhas, mãe, avó, irmãos); mulheres transexuais e travestis; pessoas Idosas que não possuem renda.	Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, dentre outros)	8
4	Entidades/ Unidades que atendem Portadores de Necessidades Especiais	Pessoas e/ou crianças de baixa renda com PDLs ou baixa mobilidade; pessoas e/ou crianças cegas de baixa renda; mães de baixa renda com crianças que possuem microcefalia ou com paralisia cerebral; pessoas e/ou crianças com dependência integral por Espectro Autista	Pessoas portadoras de necessidades especiais	7

7.1- Em caso de empate entre entidades recebedoras, terão preferência aquelas que comprovem maior quantidade de famílias atendidas com cadastrados no CadÚnico.

7.2- Em caso de persistência do empate, deverá ser priorizada entidades que atendam pessoas com menor renda percapita de acordo com o CadÚnico.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1 As Unidades Recebedoras farão a retirada dos produtos na Central de Recebimento Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos no Município, salvo nos casos onde

os Beneficiários Fornecedores (Agricultores)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
disponibilizem-se para fazer a entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Receptoras (entidades), acompanhados do técnico municipal do PAA.

8.2 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional, então denominadas UNIDADES RECEPTORAS, obedecerá os seguintes critérios:

- a. Apresentação da documentação exigida de acordo com o item 4;
- b. Avaliação dos critérios de priorização apontados no item 7;

10.2 O resultado preliminar será divulgado no diário oficial do Município de Itabaianinha/SE, no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação oficiais da prefeitura no dia 14/09/2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

10.3 O prazo para contestação do resultado preliminar é no período de 16/09/2026 À 18/09/2026.

10.4 O resultado final do credenciamento das unidades receptoras será divulgado no diário oficial do Município de Itabaianinha-SE, no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação oficiais da prefeitura no dia 23/09/2026.

11. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO - UNIDADE RECEBEDORA

ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ITABAIANINHA- SE, 28 de Agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ERICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO**
Data: 28/08/2026 10:26:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Érica Lutygard Rodrigues de Aragão
Coordenador do PAA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO

PROGRA

Documento assinado digitalmente

TOS - PAA



EDIMARIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Data: 28/08/2026 10:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edimaria da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho



Documento assinado digitalmente
EVERALDO HORA DOS SANTOS
Data: 28/08/2026 10:49:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everaldo Hora dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura



Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
5. Nome do Responsável:	6. CPF:
7. Função:	
8. DDD/TELEFONE:	9. E-MAIL:
10. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	
7. ATIVIDADES REALIZADAS:	
12. PÚBLICO ATENDIDO:	
13. A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO?	
() SIM	
() NÃO, QUAL?	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
I -RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

1. Nome da Unidade Executora:	
2. Nome do Coordenador do PAA:	3. CPF
4. Nome da Unidade Recebedora:	5. CNPJ:
5. Nome do Responsável pela Unidade Recebedora	6. CPF:
:	
7. Nome (s) dos Responsável(eis) pela Distribuição:	8. CPF:
9. Endereço da Unidade Recebedora:	10. Município:

Nome do Beneficiário	Nome da Mãe	CPF	NIS	Data de Nascimento	Assinatura

Local e Data:

Nome do Coordenador do PAA

CPF

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO,
TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS;
INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, _____ que a entidade _____, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

_____/SE, _____ de _____ 2026
(Nome e cargo do representante legal da entidade)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA:			
N.º Inscrição (CNPJ)	Código Atividade Econômica:	Código da Atividade:	
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
Município	UF	CEP	(DDD) Telefone
Representante Legal (nome completo)		E-mail	
Cargo/Função			N.º CPF
(DDD) Telefone/Celular			
I - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do Serviço Prestado	Propósito	Indicadores	Quantidade
(exemplo: asi los, albergues, et c.)	(exemplo: preparo de refeição)	(exemplo: n.º. de refeições/dia para pessoas assistidas)	

Eu, _____, responsável
legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita declaro sob as

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei 14.628 de 20 de junho de 2023. Estou ciente da Proposta de Participação no PAA, com vigência ate a finalização da execução da proprosta; dos alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidores desta entidade.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

RG: _____

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Termo de Compromisso os documentos relacionados no item 4 deste edital, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEPTORA;
- Relação enumerada das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

II - DOS DIREITOS

- a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- b) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- c) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme Decreto N.º 10.880/2021;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

- d)Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- e)Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;
- f)No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- g)Prestar à Unidade Executora, ao Ministério da Cidadania e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos;
- h)Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;
- i)Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;
- j)Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.
- K) Em caso de impossibilidade de recebimento dos alimentos, comunicar em até 48 horas de antecedência a unidade executora.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



**PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

IV - DAS PUNIÇÕES

A) A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA. A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;

B) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

IV - VALIDADE DO TERMO

5.0. O presente Termo de Compromisso tem validade enquanto duração do termo adesão do programa ou finalização do valor da proposta referente a portaria nº 191 de 29 de agosto de 2025 a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.1. A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL



PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

e oportunidade da Administração Pública;

5.2. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais. Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

CPF

Responsável legal pela Unidade Receptora
Nome:

CPF:

Responsável pela Unidade
Executora do PAA Nome:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EDITAL

PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO VI – RECURSO EDITAL

I - IDENTIFICAÇÃO	
1. ENTIDADE:	3. CNPJ:
4. Nome:	
5. Endereço:	
6. Município e CEP:	
II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL	
7. Local e data:	
8. Assinatura do Responsável:	

*Os recursos somente serão aceitos pessoalmente e deverão ser entregues na SEMIAS - Avenida Deputado José Conde Sobral nº 196.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>